



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AR CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 23117.005159/2012-51

Pregão Eletrônico: 155/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **AR CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Itumbiara, nº 1108, Bairro N.S. Aparecida, CEP 38.400-617, inscrita no CNPJ sob o nº 11.920.399/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Sr. Dayvid Robson Trindade, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.638.246 e inscrito no CPF sob o nº 064.172.386-52, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005159/2012-51, na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo o objetivo de **prorrogar a vigência contratual de 21/08/2013 a 21/08/2014, sem reajuste de preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 247 a 266 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global permanecerá **R\$ 319.400,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos reais)**, de acordo com a seguinte tabela:

SERVIÇOS	EQUIPAMENTO	QTDE. ESTIMADA		VALOR (R\$)		
		MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	
Manutenção corretiva	Aparelhos de Ar Condicionado de Janela (ACJ)	50	-	250,00	3.000,00	
	Aparelhos de Ar Condicionado Portátil	30	-	150,00	1.800,00	
	Aparelhos de Ar Condicionado Split	100	-	2.500,00	30.000,00	
Manutenção preventiva	Centrais de Ar Condicionado Chiller	2	-	2.600,00	31.200,00	
	Centrais de Ar Condicionado Chiller	-	2	-	2.600,00	
	Centrais de Ar Condicionado Self-contained	16	-	6.000,00	72.000,00	
	Centrais de evaporação	2	-	200,00	2.400,00	
	Câmaras frigoríficas	15	-	6.000,00	72.000,00	
	Exaustores	9	-	900,00	10.800,00	
	Limpeza na rede de dutos anual	0	-	0,00	0,00	
Instalação	SPLIT 9.000 A 12.000 BTU/H	10	-	500,00	6.000,00	
	SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H	10	-	500,00	6.000,00	
	SPLIT 30.000 A 36.000 BTU/H	10	-	400,00	4.800,00	
	SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H	10	-	400,00	4.800,00	
Valor estimado para peças				X	6.000,00	72.000,00
TOTAL						319.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União:

- **PTRES:** 61844
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2013NE801468-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 16 de julho de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor

AR CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Dayvid Robson Trindade
Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09